



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM - 15ª VARA FEDERAL

Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN,
CEP 59570-000, Tel.: (84) 3274-0688 / (84) 3274-2960 / (84) 3274-3773 / (84) 3274-4323, E-Mail:
secretaria15vara@jfrn.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz Federal HALLISON RÊGO BEZERRA faz saber, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 15ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Ceara Mirim, através do Leiloeiro Público Oficial FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, JUCERN 029/2011, nomeado por este juízo, levará à venda, em arrematação pública, nas modalidades Presencial e Eletrônico, **no dia 28/06/2019, a partir das 09:00 horas (1º leilão), a partir das 10:00 horas (2º leilão), na sede da Justiça Federal em Ceará-Mirim**, situada na Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN, e **simultaneamente através do site www.leiloesaraujo.com.br**, sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos dos processos a seguir relacionados:

1. DOS BENS

LOTE 01 - AUTOS Nº: 0000252-07.2015.4.05.8405 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
EXECUTADO: HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA JUNIOR, FRANCISCO PEREIRA DO VALE

BEM: 01 (um) veículo marca/modelo, Nissan/Frontier LE 25 XA, fab/mod. 2011/2011, cor prata, placa NNZ-6622, RENAVAL: 309248515. O veículo se encontra com algumas avarias na parte frontal e lateral da lataria e com bom funcionamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.757.794,97 em 01/08/2018

FIEL DEPOSITÁRIO: Henrique Eufrásio de Santana Júnior

LOCALIZAÇÃO: R. Ceará Mirim, 304, Apto. 1302, Tirol, Natal/RN

LOTE 02 - AUTOS Nº: 0000657-43.2015.4.05.8405 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO ALVES RIBEIRO JUNIOR, ANDREA FERREIRA RIBEIRO, JADRIA COMERCIAL LTDA

BEM: Motocicleta Yamaha/TDM 225, ano-modelo 2005/2005, placa MZK-4408, cor preta.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 19.438,86 em 03/06/2019

FIEL DEPOSITÁRIO: Francisco Alves Rubens Junior – CPF 874.517.864-04

LOCALIZAÇÃO: Rua Lucy Varela, 389, Ceara Mirim/RN (sem número visível; coordenadas -5.6327111,-35.4205791)

LOTE 03 - AUTOS Nº: 0004153-03.2012.4.05.8400 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: IBAMA

EXECUTADO: EQUABRAS AQUICULTURA E TECNOLOGIA LTDA, OSWALDO RAMIRO CISNEROS GRANIZO

BEM: 01 (um) imóvel denominado FAZENDA EQUAMAR, situada no município de Carnaubais/RN, medindo uma área de 277,44ha, limitando-se com terras que foram ou são; ao NORTE com Fazenda Equamar da Equabras Aricultura e Tecnologia Ltda, com 1.241,86m e com terras da Fazenda Aquática, e propriedade de José Eduardo Fernandes Vieira em duas cessões 1.458m e 650,65m respectivamente; ao SUL com estrada carroçável e terras de Jonas Fonseca, com



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM - 15ª VARA FEDERAL

Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN,
CEP 59570-000, Tel.: (84) 3274-0688 / (84) 3274-2960 / (84) 3274-3773 / (84) 3274-4323, E-Mail:
secretaria15vara@jfrn.jus.br

1.494,84m; ao LESTE com terras de José Fernandes Viveira, Fazenda Aquática. Matrícula nº 1.377, livro nº 2-O às fls. 008, ofício único de Carnaubais/RN.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.345,97 em 24/05/2019

AVALIAÇÃO: R\$ 858.405,52 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

LOTE 04 - AUTOS Nº: 0800166-95.2018.4.05.8405 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: POSTO PORTAL DO VALE LTDA, MONICA MILENA AMORIM CUNHA, PAULO RICARDO DANTAS CUNHA

BEM: Veículo FIAT/STRADA WORKING - placa QGA-8535, ano/modelo 2016.

AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 436.995,69 em 10/05/2018

LOCALIZAÇÃO: Av. Luiz Lopes Varela, 249, Centro, Ceará-Mirim/RN.

FIEL DEPOSITÁRIO: PAULO RICARDO DANTAS CUNHA

LOTE 05 - AUTOS Nº: 0800167-80.2018.4.05.8405 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: POSTO PORTAL DO VALE LTDA, MONICA MILENA AMORIM CUNHA, PAULO RICARDO DANTAS CUNHA

BEM: Veículo RENAULT/SANDERO EXP 16 - placa NNX-3185, ano/modelo 2012.

AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 63.132,02 em 29/05/2019

LOCALIZAÇÃO: Av. Luiz Lopes Varela, 249, Centro, Ceará-Mirim/RN

FIEL DEPOSITÁRIO: PAULO RICARDO DANTAS CUNHA

LOTE 06 - AUTOS Nº: 0800196-67.2017.4.05.8405 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ROSEILMA MARIA DA SILVA

BEM: 01 (um) veículo Fiat/Palio Fire Flex, ano/mod 2008, cor vermelha, Placa MYZ-8092.

AVALIAÇÃO: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 26.209,79 em 21/05/2019

LOCALIZAÇÃO: Acesso: Vindo pela BR 406, ao invés de entrar à direita para a cidade de Taipu/RN, dobra à esquerda em direção à Serra Pelada e segue em frente. Segundo conjunto de casas à direita. A casa da executada é uma vermelha, à direita, já no fim da rua.

FIEL DEPOSITÁRIO: ROSEILMA MARIA DA SILVA

LOTE 07 - AUTOS Nº: 0800241-42.2015.4.05.8405 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: FRANCISCO EUDENIO RODRIGUES DA SILVA

BEM: GM CORSA GL ano 1996/1997, Placas MXK-3473, cor vermelha.



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM - 15ª VARA FEDERAL

Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN,
CEP 59570-000, Tel.: (84) 3274-0688 / (84) 3274-2960 / (84) 3274-3773 / (84) 3274-4323, E-Mail:
secretaria15vara@jfrn.jus.br

AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 122.804,67 em 23/08/2018
LOCALIZAÇÃO: Avenida Castro Alves, s/nº, próximo esquina Rua Duque de Caxias, Ceará Mirim/RN
FIEL DEPOSITÁRIO: EXECUTADO

LOTE 08 - AUTOS Nº: 0800342-79.2015.4.05.8405 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FERRAGENS SOUZA LTDA – ME
BEM: Caminhão VW/24.250 CNC 6x2, ano/mod 2007, cor branca, Placa JMO-7699
AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
LOCALIZAÇÃO: Rua Nova Vida, nº 79, Loteamento Projetado, Parnamirim/RN
FIEL DEPOSITÁRIO: RUAN FERREIRA DE SOUZA E SILVA
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 82.697,03 em 18/06/2019

LOTE 09 - AUTOS Nº: 0800377-68.2017.4.05.8405 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO – ME e JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO

BEM: Micro-ônibus VW/Neobus Thunder, ano/mod 2003/2004, cor branca, placa CZZ-5545.
AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 506.763,33 em 22/05/2019
LOCALIZAÇÃO: Rua do Comércio, nº 232, Santa Luzia, Touros/RN
FIEL DEPOSITÁRIO: JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO

LOTE 10 - AUTOS Nº: 0800486-19.2016.4.05.8405 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: MANOEL XAVIER DE SOUZA

- ITEM A)
BEM: Uma motocicleta Honda Pop 100, ano/modelo 2008/2009, placa MYY-7041, cor vermelha, em bom estado geral
AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
LOCALIZAÇÃO: Rua dos Guajás, São Miguel do Gostoso (lanchonete "Ki Benção" - perto dos Correios)

- ITEM B)
BEM: 01 Gleba de terra, lote n. 87, situado na Vila Mayne, Projeto Boqueirão, Touros/RN, medindo 24,9846m², com registro no cartório de Touros/RN, matrícula 6.603.
AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (cem mil reais).

FIEL DEPOSITÁRIO: Executado
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 138.447,65 em 05/06/2019

LOTE 11 - 0805781-66.2018.4.05.8405 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (01) e 0000699-92.2015.4.05.8405 – EXECUÇÃO FISCAL (02)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: AGRO INDUSTRIAL MARCOALHADO LTDA

BENS:



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM - 15ª VARA FEDERAL

Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN,
CEP 59570-000, Tel.: (84) 3274-0688 / (84) 3274-2960 / (84) 3274-3773 / (84) 3274-4323, E-Mail:
secretaria15vara@jfrn.jus.br

- 02 balanças rodoviárias para 60T e 40T;
- 01 mesa alimentadora de 45°, largura de 8.000mm;
- 01 mesa alimentadora de 30°, largura de 8.000mm;
- 02 pontes rolantes para 20T com vão de 18.000mm com trilhos;
- 01 garra hidráulica de 8T;
- 02 tombadores fixos tipo Hillo.
- 01 esteira metálica de 23m;
- 01 picador preparador de cana (cop. 8-36 martelos);
- Esteira metálica de 11,5m;
- 01 desfribador tipo cop 5 com 60 martelos
- 01 espalhador de cana desfiada;
- 01 transportador em correia côncavo de 14m;
- 01 separador (eletro-imã).

AVALIAÇÃO: R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

VALOR DA DÍVIDA 01: R\$ 327.345,02 em 11/03/2018

VALOR DA DÍVIDA 02: R\$ 1.890.296,88 em 14/06/2019

VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 2.217.641,90

LOCALIZAÇÃO: Fazenda Marcoalho, Zona Rural de Ceara Mirim/RN

FIEL DEPOSITÁRIO: Elmo Ronaldo Teixeira de Carvalho

LOTE 12 - AUTOS Nº: 0806656-85.2017.4.05.8400 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 16 REGIAO

EXECUTADO: ADRIANA LUIZA GONCALVES DO NASCIMENTO

BEM: Um refrigerador vertical marca REFRIMATE, capacidade 360 l, cores vermelho e branco, em bom estado.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.540,00 em 10/06/2019

LOCALIZAÇÃO: Rua da Assembléia, Cajueiro, Touros/RN

FIEL DEPOSITÁRIO: Executada

2. DAS MODALIDADES DO LEILÃO - PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Quem pretender arrematar os bens listados no presente Edital deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesaraujo.com.br, devendo os interessados na modalidade eletrônica efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 72hs antes do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão.

3.1 – À VISTA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM - 15ª VARA FEDERAL

Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN,
CEP 59570-000, Tel.: (84) 3274-0688 / (84) 3274-2960 / (84) 3274-3773 / (84) 3274-4323, E-Mail:
secretaria15vara@jfrn.jus.br

Em sendo vencedora a proposta de pagamento à vista, o arrematante deverá pagar a integralidade do valor devido diretamente ao leiloeiro, no ato da arrematação, ou mediante depósito em conta judicial a ser aberta na Caixa Econômica Federal – agência Ceará-Mirim.

3.2 – PARCELADA

Em qualquer caso, independente de quem seja o exequente, o parcelamento deve se limitar ao montante da dívida objeto da execução.

Se o valor do bem arrematado for superior ao valor da dívida executada, o parcelamento só será deferido quando, no ato da arrematação, o arrematante depositar a diferença à vista, para que possa ser levantada pelo executado.

3.2.1 – DO PARCELAMENTO NAS EXECUÇÕES CUJO EXEQUENTE SEJA A FAZENDA NACIONAL

O parcelamento da arrematação observará as seguintes condições, estabelecidas na Portaria nº 79/2014 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e suas atualizações:

No caso de arrematação de imóveis - máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma (art. 3º, Portaria da PGFN 79/2014).

No caso de veículos - máximo de 48 (quarenta e oito) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma (art. 10º, da PGFN 79/2014).

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (parágrafo único, art. 3º Portaria da PGFN 79/2014). A primeira parcela deverá ser depositada no ato da arrematação e será considerada como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restante (§ 1º, art. 11, Portaria PGFN 79/2014).

Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396 (art. 11, §2º, Portaria da PGFN 79/2014). Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código da Receita nº. 7739 (art. 11, §4º, Portaria da PGFN 79/2014). Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial da Caixa Econômica Federal – CEF.

Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedição da carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União (art. 7º, da Portaria PGFN 79/2014). Nas hastas públicas de veículos, depois de expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado no DETRAN, mediante requerimento do arrematante (art.8º, da Portaria PGFN 79/2014).

Após a arrematação, deverá o arrematante dirigir-se à Procuradora Geral da Fazenda Nacional em Natal/RN (telefone 84 3642-6500), para fins de formalizar o pedido de parcelamento do valor da arrematação, mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, momento em que deverá apresentar requerimento de parcelamento de arrematação



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM - 15ª VARA FEDERAL

Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN,
CEP 59570-000, Tel.: (84) 3274-0688 / (84) 3274-2960 / (84) 3274-3773 / (84) 3274-4323, E-Mail:
secretaria15vara@jfrn.jus.br

(modelo Anexo Único da Portaria PGFN 79/2014), com as seguintes informações: o nome do arrematante, sua inscrição CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, a data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor de prestações pagas a título de antecipação (art. 12 e §§, da Portaria PGFN 79/2014), juntamente com a Carteira de Identidade/Contrato Social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópias), referências bancárias, idoneidade financeira e **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, obtida através do site www.pgfn.fazenda.gov.br. A aprovação do pagamento parcelado da arrematação está sujeita a análise da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, podendo ou não ser deferido. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento não será autorizado.

A concessão, administração e controle do parcelamento serão realizados pela unidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), situada em Natal, com endereço acima identificado (§ 2º, art. 2º, da Portaria da PGFN 79/2014).

Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante (art. 11, Portaria PGFN 79/2014). Caso o arrematante deixe de pagar no vencimento quaisquer parcelas das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 (art. 13, da Portaria PGFN 79/2014). Havendo rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia (art. 14, da Portaria PGFN 79/2014).

3.2.2 – DO PARCELAMENTO NAS EXECUÇÕES DOS DEMAIS EXEQUENTES (QUE NÃO SEJAM A FAZENDA NACIONAL)

Será admitida proposta de parcelamento nos moldes do art. 895, I, II, §2º, do NCPC, mediante o pagamento imediato de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada, **garantido por caução idônea quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.** (art. 895 § 1º, do NCPC).

Na hipótese de existir diferença a ser depositada para levantamento pelo executado nos termos do **item 3.2** do presente Edital (quando o valor da arrematação supera o valor da dívida executada), se essa diferença já for superior a 25% do valor da arrematação, considerar-se-á suprida a exigência do parágrafo anterior, exigindo-se do arrematante o pagamento imediato apenas da primeira parcela.

Por outro lado, caso essa diferença seja inferior a 25% do valor da arrematação, o arrematante deverá complementá-la até atingir os 25% exigidos de entrada no ato do leilão, hipótese em que o montante referido no **item 3.2** será destinado ao executado e o complemento será destinado ao exequente, seguindo-se, a partir daí, o pagamento mensal das parcelas acordadas.

Considera-se caução idônea para arrematação de bens móveis, condicionadas à aceitação pelo juízo: seguro garantia, fiança bancária, veículo ou imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior ao valor da arrematação, sobre os quais será lançada restrição judicial até a quitação do valor parcelado.

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido.



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM - 15ª VARA FEDERAL

Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN,
CEP 59570-000, Tel.: (84) 3274-0688 / (84) 3274-2960 / (84) 3274-3773 / (84) 3274-4323, E-Mail:
secretaria15vara@jfrn.jus.br

O parcelamento implica constituição de hipoteca/penhor sobre o bem arrematado em favor do credor, o que deverá constar na carta de arrematação.

O pagamento das parcelas deverá ser efetuado mediante depósito na mesma conta judicial originada a partir do depósito do valor da entrada, ficando a cargo do arrematante a responsabilidade para emissão das guias de depósito mensalmente.

4. DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO IDÔNEA

No ato do leilão, junto com a proposta de parcelamento, o arrematante deverá indicar os bens oferecidos como caução e, **no prazo de até 05 dias úteis**, informar em Secretaria o local onde se encontram, exibir prova de sua propriedade, certidão negativa de ônus e, em se tratando de bens de terceiro, também autorização expressa com firma reconhecida em cartório.

Para as modalidades de caução que acarretem ônus ao arrematante como, por exemplo, o seguro garantia e a fiança bancária, o instrumento contratual respectivo deverá ser apresentado em Secretaria **em até 03 dias úteis** depois de decorrido o prazo para impugnação da arrematação previsto no art. 903, §§ 1º e 2º do CPC (10 dias úteis após a realização do leilão).

Ficam os arrematantes cientes de que, **no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão**, o valor devido (pagamento integral, entrada do parcelamento e/ou diferença do item 3.2 a ser levantada pelo executado) deverá estar depositado à disposição do Juízo e comprovado em Secretaria.

A ausência de pagamento e de apresentação da caução nos prazos previstos sujeita o arrematante faltoso às penalidades cíveis e criminais legalmente previstas (art. 358, do código Penal), além da perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/320).

5. DOS DEMAIS ENCARGOS:

A comissão do leiloeiro, no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre valor do lance vencedor, deverá ser paga pelo arrematante no ato da arrematação, incumbindo-lhe, ainda, o pagamento das **custas de arrematação no percentual de 0,5%** (meio por cento) sobre o valor da arrematação, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e o máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,58), conforme previsto na Lei nº. 9.289/96.

O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, devendo também custear as despesas de transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade.

6. DO RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

O aperfeiçoamento da alienação dos bens ocorrerá mediante a expedição da **Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega**, a serem confeccionados pelo Juízo Federal apenas depois de decorrido o prazo legal para impugnação judicial (art. 903 do CPC), e **desde que** pago o preço ou prestada a garantia pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro, das custas pela arrematação e do imposto de transmissão (em se tratando de bens imóveis), previstas no item 4.



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM - 15ª VARA FEDERAL

Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN,
CEP 59570-000, Tel.: (84) 3274-0688 / (84) 3274-2960 / (84) 3274-3773 / (84) 3274-4323, E-Mail:
secretaria15vara@jfrn.jus.br

Consumada a arrematação e não havendo embargos ou outro incidente judicial (ou após o julgamento destes), prestada caução idônea e confirmada a formalização do parcelamento junto ao exequente (quando for o caso), o arrematante será intimado para receber o bem, mediante acompanhamento do Oficial de Justiça, em diligência previamente agendada.

Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados, exceto as obrigações *propter rem* (v.g cotas condominiais); O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial; O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Tais tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional.

Se a arrematação não se confirmar por motivo alheio à vontade do licitante, o valor total pago ser-lhe-á devolvido, devidamente corrigido.

7. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

Ficam intimados pelo presente Edital os Executados e respectivos cônjuges, se casados forem, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como por outro modo idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada;

Fica cientificado(s) o(s) executado(s) de que o juiz decidirá acerca das situações referidas no § 1º do art. 903 do CPC (invalidação, ineficácia ou resolução da arrematação), se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, CPC), assim como, ficam cientificados os possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (art. 675 do Código de Processo Civil).

Fica, também, a parte executada intimada de que poderá remir (pagar) a dívida e/ou substituir a penhora por depósito ou fiança bancária até a data da realização do leilão.

Havendo remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do edital de leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitando-se ao valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Executado não poderá impedir o Leiloeiro e/ou representante legal de vistorias e fotografar o bem constrito e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal);

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontraram, não cabendo à Justiça Federal e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuído aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM - 15ª VARA FEDERAL

Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN,
CEP 59570-000, Tel.: (84) 3274-0688 / (84) 3274-2960 / (84) 3274-3773 / (84) 3274-4323, E-Mail:
secretaria15vara@jfrn.jus.br

A arrematação é aquisição originária, sob a qual não deve recair qualquer dívida anterior, que se sub-roga no preço da arrematação. Contudo, havendo questionamento acerca da responsabilidade do arrematante relativamente a débitos anteriores à arrematação e não sendo a matéria da competência desde Juízo Federal, a questão deverá ser dirimida pela Justiça Comum Estadual, se for o caso;

Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do NCPC).

O segundo leilão somente será realizado na hipótese de o(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor da avaliação no primeiro leilão e a venda será pelo melhor preço, desde que não seja considerado vil (**inferior a 70% da avaliação**).

DADO E PASSADO na Secretaria da 15ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Ceara-Mirim/RN, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em 17 de junho de 2019. Eu Bianca J. S. Cunha, Servidora, digitei, e eu Gustavo Henrique de Moraes Costa, Diretor de Secretaria, conferi, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

HALLISON RÊGO BEZERRA
Juiz Federal da 15ª Vara Federal – SJRN